

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

MEMORANDO Nº 548/2024/SECULT

Bagé, 11 de dezembro de 2024.

Da: Secretaria de Cultura

Para: Secretaria da SEFIR - Assessoria de Despesas

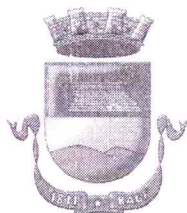
Assunto: Quebra de Ordem cronológica de pagamento.

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V, do §1º, do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho 12833/2023, referente a contratação de empresa para prestar serviço de iluminação e operação de painel de ED para a 25ª Feira do Livro, com valor equivalente a R\$ 6.500,00.

A presente justificativa fundamenta-se no fato que a Feira do Livro é um evento de grande importância cultural e social para a comunidade, promovendo a educação, a cultura e o acesso à leitura. Os serviços de iluminação e operação de painel de LED fornecidos pela empresa Reiguiner Ritta de Melo foram essenciais para a realização do evento, garantindo a visibilidade, a comunicação e a qualidade da experiência dos participantes.

De acordo com o Art. 141, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é permitido a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando o contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, desde que demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. A realização da Feira do Livro se enquadra nessa categoria, pois é um evento que cumpre a missão institucional de promover a cultura e a educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

A Feira do Livro tem um impacto positivo significativo na comunidade, proporcionando acesso à cultura e ao conhecimento. A interrupção dos pagamentos poderia comprometer a capacidade de realizar eventos futuros, prejudicando a continuidade de um serviço público relevante e amplamente valorizado pela população.

Diante desses fatores, a quebra da ordem cronológica de pagamento do é uma medida necessária e justificada, que visa garantir a continuidade das atividades essenciais e o cumprimento dos compromissos financeiros de maneira responsável e eficaz, tendo em vista que referida empresa é a única que presta este serviço na região.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura
Matrícula: 14931
Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura